



MUNICÍPIO DE CARMO DO CAJURU – ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº. 2.568/2016

Logradouro Público
Denominação - Providências

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por esta lei, denomina como **Cônego Altamiro de Faria**, pista de Cooper localizada à beira da rodovia que liga o Distrito de São José dos Salgados à sede do município de Carmo do Cajuru.

Art. 2º - O Poder Executivo promoverá a instalação de placas indicativas na pista de Cooper, bem como, informará aos órgãos públicos locais a determinação contida nesta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 22 de dezembro de 2016.


José Clarete Pimenta
Prefeito Municipal